

Decreto nº 15/98

Julho

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona rural, no município de Chaperã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, necessário à Prefeitura Municipal."

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Chaperã, Estado de São Paulo, no uso dos atribuições legais e nos termos do artigo 66, inciso V de Lei Orgânica do município de Chaperã,

Decreta:


Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda municipal, por via amigável ou judicial um imóvel situado na zona rural neste município, com a área de 72.600,00 m² 7,26 hectares ou 3,00 alqueires paulistas de propriedade de Engenhor. Engenheiro e comércio Ltda, destacada de uma área maior de 42.2076, has por estrada no INCRA pos o nº 627.062.002.445-6 de propriedade de Antonio Dias de Melo situado na Fazenda Pari-Veado, povoação e fazenda do So. quaral - Chaperã, ponto Antônio, neste município de Chaperã, necessário à Prefeitura Municipal e destinado a construção de Unidades Habitacionais, com as medidas, limites e conformações a saber: Início no marco nº 1, que está a uma distância de 578,00 metros do eixo do Rua Distrito Federal pela estrada municipal que liga esta cidade de Chaperã ao Boirão do Saquaral, tendo em seu outro lado Vicente Villa Neto, marco esse provado nos divisos de terras remanescentes de Antonio Dias de Melo e segue em sentido horário e com o rumo NE 10° 45' e distância de 290,40 metros, confrontando com a referida estrada municipal até encontrar o marco nº 2, daí deflete a direita e segue com rumo SE 79° -15' e distância de 250,00 metros, confrontando com o mesmo Antonio Dias de Melo até encontrar o marco

10
nº 3, doí de flite a direita, e segue com rumbo SW $10^{\circ} 45'$,
e distância de 290,40 metros, confrontando ainda com
Antonio Dias de Melo até encontrar o marco nº 4, doí
de flite a direita, e segue com rumbo NW $79^{\circ} 15'$ e dist.
ância de 250,00 metros, confrontando ainda com
Antonio Dias de Melo, e retornando ao ponto inicial de
nº 01


Artigo 2º - As despesas decorrentes com
a execução do presente Decreto, correrão por conta de
crédito Adicional Especial a ser solicitado à Câmara
Municipal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

P. M. de Itaperiá, em 04 de Agosto de 1998


Luis Henrique Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria
na mesma data supra


Sergio Carlos Garcia
Secretário